

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ALFREDO  
BALTHAZAR  
DA SILVEIRA

PEQUENOS ESTUDOS  
SÔBRE GRANDES  
ADMINISTRADORES DO BRASIL

# BARÃO DO RIO BRANCO

923-281  
1326845  
ex. 2

YB

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

1956

MINISTERIO DE HACIENDA Y FISCOS  
 DEPARTAMENTO DE INGRESOS Y ASESORÍA  
 FISCAL  
 No. 580 8/17/57



## INDICE

|   | Págs. |
|---|-------|
| I — PRIMEIROS PASSOS .....                  | 7     |
| II — A QUESTÃO DAS MISSÕES .....            | 13    |
| III — A QUESTÃO DO AMAPÁ .....              | 18    |
| IV — NA CHANCELARIA BRASILEIRA .....        | 23    |
| A questão do Acre .....                     | 24    |
| Limites com o Peru .....                    | 28    |
| Limites com a Venezuela .....               | 33    |
| Limites com a Colômbia .....                | 35    |
| Limites com a Guiana Holandesa .....        | 37    |
| Limites com a Guiana Inglesa .....          | 40    |
| Tratado da Lagoa-Mirim .....                | 42    |
| Praticador consciente do arbitramento ..... | 46    |
| Criação do Cardinalato Brasileiro .....     | 49    |
| Pan-americanista convicto .....             | 51    |
| V — CONCLUSÃO .....                         | 56    |

*E apontando-se tão formosa vida à estimação pereal dos brasileiros, para que tão notável cidadão lhes sirva de farol, quando o mundo está inquieto pela presença de figuras sinistras, teremos cumprido um dever educacional, pois as biografias dos individuos, cheios de serviços relevantes, são como as árvores frondosas, a cuja sombra descansam os caminhantes, para se reanimarem e proseguirem na peregrinação. Dão-nos sombra, e, às vèzes, frutos saborosos, ao passo que as biografias fortalecem-nos a confiança nos destinos nacionais pelo que nos oferecem de sublime na cooperação dos que nos antecederam.*

## PRIMEIROS PASSOS

RUI BARBOSA, cuja altivez de sentimentos lhe não permitiu, jamais, ingressar nas hostes dos iouvaminheiros profissionais, sabia, contudo, formular conceitos, atinentes aos seus contemporâneos, os quais, tal a sinceridade em que se firmavam, valiam por sentenças irrecorríveis; e, destarte, viu-se acompanhado pelo côro unissono dos habitantes esclarecidos do continente colombiano, tanto que cognominou o Barão do Rio Branco: «Deus Terminus da nossa integridade nacional».

E aquêles que não desconhecem a eficiência inconfutável dos estudos históricos na formação cívica da mocidade sabem que, entre os romanos, o Deus Terminus, cujo culto foi introduzido por Numa Pompílio, era encarregado de vigiar os campos, para que se não verificassem as ocupações arbitrárias em terras alheias.

Seu templo fôra construído na Rocha Tarpéia; e, lá, permaneceu, a despeito das modificações empreendidas por Tarquínio, o Soberbo, quando mandou edificar o Templo de Júpiter. Representaram-no, primitivamente, por uma pedra quadrangular; e, decorridos muitos anos, acrescentaram-lhe uma cabeça humana, mas não lhe deram nem braços, nem

pês, a fim de que se conservasse sempre no mesmo lugar. Merecia uma comemoração anual; e, então, ofertavam-lhe os homens frutas, leite, mel e enfeitavam os marcos dos campos.

Fixando as nossas fronteiras, sem se arrimar na fraude, ou na violência, mas invocando, de contínuo, os princípios imortais do Direito, definido por LEIBNITZ: «o aperfeiçoamento da sociedade humana», o excelso brasileiro completou a tarefa da unidade territorial brasileira, iniciada, nos tempos coloniais, pelos inesquecíveis jesuítas — *Os Átilas da Fé* — como os alcunhou o maviOSO CASTRO ALVES; defendida pela sabedoria e honestidade invejáveis de Dom Pedro II e pelo patriotismo inconfundível do Duque de Caxias, do Marquês de Tamandaré, do Marquês do Herval, do Barão do Amazonas no segundo reinado — uma das mais fulgentes páginas da história continental.

Nasceu, nesta heróica e leal cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, que, também, pode ufanar-se do valor moral dos seus filhos, em 20 de abril de 1845, sendo filho legítimo da Viscondessa e do Visconde do Rio Branco — o propugnador da Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, assinada pela indeslembrável Princesa Isabel.

Educou-se no Imperial Colégio de Pedro II e ouviu lições de Geografia e Corografia do Brasil do Professor Pedro José de Abreu; e, nas de História, teve como guieiro Joaquim Mendes Malheiros, revelando-se, cedo, grande admirador de Clio, obtendo notas excelentes nos exercícios escolares.

Matriculou-se, em 1862, na gloriosa Faculdade de Direito de São Paulo; mas preferiu diplomar-se pela conceituada Faculdade de Direito do Recife em 1866.

«Talento superior, primoroso, não porém com muita propensão para a jurisprudência; afeiçoava-se mais aos estudos sociológicos e, também, com pronunciada predileção, às pesquisas históricas, mormente da história pátria», eis o que nos informa ALMEIDA NOGUEIRA nas *Tradições e Reminiscências da Faculdade de Direito de São Paulo* (2ª série — 1907 — pág. 289) — as quais nos propiciam úteis lições.

Seu primeiro cargo público foi a Cátedra de História e Corografia do Brasil do Imperial Colégio de Pedro II, durante o impedimento de Joaquim Manoel de Macedo. Serviu como Promotor Público da Comarca de Nova Friburgo; e seguiria para o Prata com o seu ilustre pai, então chefe de delicada missão diplomática, dadas as circunstâncias políticas do momento. Elegeu-o a Província de Mato Grosso seu representante na Assembléa Geral (1869-1875); entretanto, não quis continuar na carreira política, concentrando-se as suas aspirações num consulado europeu, alcançado pelo Barão de Cotegipe, durante uma Regência da inolvidável Princesa Isabel (1876).

Na doce quietação de um consulado — em Liverpool — bem que sentisse as saudades dos pagos, cuidou de enriquecer a inteligência com os conhecimentos da nossa terra e da nossa gente, de sorte que se tornou um profundo conhecedor do nosso belo passado; e foi, certamente tão imensa cultura histórica que o fêz um dos maiores servidores das glebas, incorporadas à Coroa Portuguesa por Pedro Alva-

res Cabral; abençoadas por Frei Henrique de Coimbra, cristianizadas pelos abnegados missionários, apesar de terríveis dificuldades.

Exilado, na Ilha de Guernesey, VICTOR-HUGO compôs a «*Legende des Siècles*», trabalhando, em Liverpool, o Barão do Rio Branco, preparou, sem quaisquer vaidades as esplêndidas vitórias, que lhe perenizaram o nome. «O que o Barão do Rio Branco sabe do Brasil é uma coisa vertiginosa. É capaz de escrever, sem esquecer uma minúcia, como eram feitas as naus de Pedro Álvares Cabral, de que tecido vinham vestidos os seus marinheiros e os nomes das plantas mais vulgares da praia de Pôrto Seguro, onde ancoravam aquelas naus. Leu tudo quanto há impresso, copiou ou fêz copiar, todos os manuscritos, fêz dêles extratos, distribuiu extratos, em forma de notas; pelas páginas de todos os livros que tratam do Brasil, retificou, esclareceu, corrigiu, explicou, emendou e ampliou todos êsses livros; e, com o mundo das suas notas, poderá êle um dia publicar uma história e uma descrição geral do Brasil, que será um monumento» (Eduardo Prado — Coletânea, vol. I, 1904 — págs. 340, 341).

JOSÉ VERÍSSIMO — crítico severo, mas competente, — em carta datada de 1º de outubro de 1889, dirigida ao egrégio brasileiro, servia-se da seguinte linguagem: «O seu esboço de História do Brasil, sem dúvida o mais valioso dos trabalhos do aliás excelente livro «*Le Brésil en 1889*» — é, no seu gênero, uma obra-prima, e consinta-me essa liberdade: pena é que, quem possui um tal cabedal da nossa história não nos queira dar obra mais desenvolvida» (Arquivos do Barão do Rio Branco — Ministério das Relações Exte-

riores). Não posso silenciar sôbre a resposta do assaz pres-  
timoso Cônsul do Império do Brasil, em Liverpool, àquele  
que fulgiria nas memoráveis assentadas da Segunda Confe-  
rência de Haia (1907), que lhe elogiara, em 1889, o tra-  
balho histórico: ... «se o estudo de V. Ex<sup>ª</sup>, escrito com  
tão superior competência e tão generosa benevolência é a  
maior honra e a maior animação que pela imprensa tenho  
recebido até hoje». (*ibidem.*) E foi, seguramente, na pa-  
ciente investigação dos fatos históricos, que o insigne brasi-  
leiro, encaminhado por apreciável curiosidade, deparou com  
os elementos capazes de engrandecer os nossos rincões; sua  
benemérita tarefa não se cifrou em catalogar livros, opús-  
culos, gravuras, relatórios de viagens, biografias, crônicas  
estampadas em jornais e revistas, para deleitar os visitantes  
do seu apartamento, como a personagem do romancista por-  
tuguês, que, jamais, compulsara qualquer dos volumes das  
ciências astronômicas, arrumados, com elegância, numa sala  
confortável do seu palacete.

Não, êle tudo lia e anotava, desde que percebia a cola-  
boração inestimável da História Pátria para dissipar os erros  
perniciosos, disseminados pela perfídia, e restaurar a reali-  
dade incontestável dos magnos eventos nacionais; e, se a  
célebre Princesa Grismhilda, para preservar os seus assom-  
brosos canteiros de rosas da cobiça dos vizinhos, usou dum  
fio de sêda, vendo-se sempre respeitada pelos que sabiam  
ser a propriedade de qualquer pessoa digna de amparo, o  
grande brasileiro fêz do nosso belo passado a muralha inex-  
pugnável, em que escudaria a legitimidade dos nossos direi-  
tos sôbre férteis terras, amanhadas pelas atividades dos.

nossos colonizadores, muitos dos quais as fecundaram, com o seu sangue generoso, quando lutaram com o incola enraivecido, ou com o invasor ousado e cruel.

Conjugando sabedoria histórica e jurídica com entranhado amor ao Brasil, para o qual almejava merecida projeção internacional, alcançou sucesso imarcescível em todos os prélios em que se empenhou, realizando, sem derramamento de sangue e sem atos melindrantes aos direitos dos moradores de terras fronteiriças, uma obra de indestrutibilidade absoluta, cujos alicerces não foram sórdidos interesses, mas a grandeza do seu torrão natal, sem o mais leve amesquinamento de qualquer garantia individual. Serviam-lhe, por conseguinte, os ensinamentos históricos, para, em assinalados pleitos internacionais, sustentar, com pasmosa erudição, a juridicidade das suas proposições, toucadas, em estilo singelo, mas persuasivo; logo, erram os fúteis, quando se abalançam a criticar o desenvolvimento, que se deve exigir do curso de História do Brasil, que não pode ficar circunscrito aos programas de cursos secundários. Não acompanho, por consequência, ARISTÓTELES, bem que os árabes o houvessem julgado «o *preceptor do gênero humano*» ao dizer que a poesia era mais verdadeira do que a história, porque o poeta está mais impregnado da beleza do que o historiador; não, pois o historiador não pode fugir «*des beautés fideles à la vérité*», ao passo que o bardo caminha mais pela estrada da fantasia.

## II

### A QUESTÃO DAS MISSÕES

UM dos derradeiros, mas imperecíveis serviços prestados ao Brasil pelo Visconde de Ouro Preto, merecedor, por muitos títulos, da consideração nacional, foi a assinatura do Tratado de 7 de setembro de 1889 para a solução arbitral da questão de limites entre o Império do Brasil e a República Argentina. Serviu de representante do Brasil o Conselheiro Leonel Martiniano de Alencar — Barão de Alencar, irmão do grande romancista José de Alencar, e daquela nação Quirino Costa; aliás, o Barão Aguiar d'Andrada, obedecendo às instruções do sagaz Barão de Cotegipe, teve várias conferências com os próceres argentinos respeitantes à questão de limites, nada alcançando, segundo se murmurou, pela atitude do Ministro Irigoen. Também o Barão Araújo Gondim oferecera ao estudo dos administradores argentinos o célebre memorandum de 29 de julho de 1882, o qual não mereceu a aprovação do Ministro Victorino de la Plaza, o que não impediu que ao Ministro dos Estrangeiros do Império do Brasil fôsse alvitrada, confidencialmente, «como linha de limites a média geométrica entre a divisa reclamada pelo Império do Brasil e a pretendida por aquela República». Tal

sugestão foi desacolhida pelos responsáveis pelos nossos destinos políticos.

Substituídas as instituições monárquicas pela forma republicana — presidencial — federativa, o Ministério das Relações Exteriores passou a ser gerido pelo Senhor Quintino Bocaiúva, que auxiliara a implantação do novo regime político, com a sua pena, nas colunas d' *O País*.

A assinatura, em Montevidéu, do Tratado, dividindo o Território de Palmas entre o Brasil e a Argentina, produziu tremenda oposição entre nós; e apareceram exaustivos estudos firmados pelo Almirante Barão do Ladário, pelo Barão de Capanema, pelo Coronel Barroin, pelo Senhor Henrique C.R. Lisboa — oficial de marinha e diplomata brasileiro e de outros brasileiros insuspeitos à nascente república, contrários ao infeliz ajuste, que diminuía o Estado do Paraná e comprometia o Estado do Rio Grande do Sul.

Rejeitou-o, unânimemente, na memorável sessão de 10 de agosto de 1891, a câmara dos deputados, prevalecendo a orientação patriótica da política imperial. Foi escolhido Grover Cleveland — Presidente da Pátria de Washington e de Lincoln — para árbitro de tão momentosa questão e cometida a nossa defesa ao Barão Aguiar d'Andrada e ao General Dionísio Cerqueira, a quem coubera emitir o parecer relativo ao Tratado de Montevidéu, como deputado pelo Estado da Bahia.

Falecendo o Barão Aguiar d'Andrada, em 1893, o posto de tamanha responsabilidade foi exercido, interinamente, pelo General Dionísio Cerqueira; mas, o Conselheiro João Artur de Sousa Correia, diplomata de muitos méritos,

lembrou ao Marechal Floriano Peixoto o Barão do Rio Branco, em se servindo das seguintes palavras: «Temos homem, e êle não é senão o Barão do Rio Branco». «Com exceção das questões técnicas de ordem geodésica e matemática, informa o embaixador Raul do Rio Branco, todo o peso do trabalho recaía sobre o meu pai; que queria estar à altura da missão e dentro dos prazos estipulados». Da defesa dos interesses da República Argentina ficou encarregado Carlos Calvo, reputado internacionalista; morrendo, em Paris, aquela personalidade, teve como substituto Estanislau Zeballos, também cultor do Direito Internacional, que lecionava na Universidade de La Plata.

John Basset Moore, juriconsulto de proclamado saber, e Edouard Juhle, Chefe do Gabinete do Secretário do Estado, foram as pessoas chamadas pelo Presidente Grover Cleveland, para o coadjuvarem no estudo dos memoriais dos dois ilustrados defensores, que eram excelentes.

O árbitro escolhido inspirava plena confiança aos dois países; e pôsto que o Brasil sempre houvesse gozado de justa consideração americana pela sua inquebrantável lealdade, predominou o Direito naquela magna decisão e não o empenho, que amesquinha o beneficiado e desconceitua o beneficiador ante as consciências cristãs.

Naquele litígio relevante, como em outros, em que estavam em jôgo altos interesses nacionais, o procedimento da nossa chancelaria nunca conheceu sinuosidades: caracterizou-se sempre por uma obediência completa às lições da fraternidade cristã e aos ensinamentos do Direito — «*desenvolvimento harmônico da personalidade*» — no juízo de Ahrens, que manuseei no meu curso jurídico.

Intensa foi a atividade desenvolvida pelo Barão do Rio Branco para comprovar a legitimidade dos direitos da nação brasileira sôbre a zona disputada pela República Argentina; e, pelo laudo conhecido, na manhã de 5 de fevereiro de 1895, foram incorporados, ao nosso território, 30.622 quilômetros quadrados.

Temis vencera Marte naquele importante litigio.

Em seis grossos volumes, escritos em português e no idioma de Byron, o Barão do Rio Branco demonstrou a genuinidade dos nossos direitos, denotando uma erudição invulgar e uma admirável lógica na sua exposição de motivos. As vantagens políticas e econômicas, que decorreram da grande vitória das Missões, são incalculáveis, porque, além de trazerem o sossego continental, fortaleceram a unidade territorial brasileira, não o desfalcando de terras conquistadas pelos valorosos bandeirantes e instruídas pelos generosos missionários.

«O laudo Cleveland, pondera o ilustre RAJA GABAGLIA (Fernando Antônio), proferido em Washington (5 de fevereiro de 1895) denominando de sistema ocidental os rios reclamados pelo Brasil e de sistema oriental, os pretendidos pela Argentina, estatuiu que a linha divisória ficasse estabelecida pelos rios pertencentes ao sistema ocidental, que foram demarcados, reconhecidos e declarados limitrofes em 1755 e 1760, pela primeira comissão demarcadora do Tratado de Madri».

Não poderia o glorioso brasileiro alcançar êxito maior, ficando, outrossim, esmaecidas, pela «Justiça de Deus na voz da História», as apaixonadas acusações feitas a Alexandre de Gusmão pelos que têm o coração cheio de fel.

Titânica foi a luta, travada no campo intelectual; e o nosso brilhante patrono poderia servir-se, para justificar a ardorosidade das suas argumentações, que maravilharam os encarregados de examiná-las, com a cautela adequável à sua indisfarçável relevância, dos versos do inolvidável épico português:

...«Vereis amor da pátria não movido  
De prêmio vil, mas alto e quase eterno».

### III

#### A QUESTÃO DO AMAPÁ

A QUESTÃO do Amapá foi a segunda questão de limites submetida ao arbitramento.

Sabe-se que o Dr. Manuel Vitorino Pereira, que, durante uma enfermidade grave do Dr. Prudente de Moraes, assumira a Presidência da República, convidou o Conselheiro Rui Barbosa para patrocinar os nossos direitos naquela demanda; e, ante a sua recusa, foi designado o Barão do Rio Branco, em 22 de novembro de 1897, para nosso Ministro em Berna, pois, pelo Tratado de 10 de abril de 1897, o Presidente da Suíça fôra escolhido o árbitro daquele feito.

Francisco I de França contestou a autoridade papalina para confirmar a propriedade das terras encontradas pelos nautas audazes: «*je voudrais bien qu'on me montrât l'article du testament de notre père Adam qui partage le monde entre mes frères, l'empereur Charles Quint et le Roi du Portugal. en m'excluant de l'héritage*»; e também não faltaram interessados em afirmar que Jean De Cousin conhecera as nossas terras, muito antes da façanha cabralina.

No correr do ano de 1688, as posições lusitanas firmadas no Amazonas sofreram ataques dos franceses de Caiena;

deteve-lhes a ambição o procedimento de Antônio de Albuquerque na zona do Araguari.

A Convenção de 1700, assinada em Lisboa, por delegados franceses e lusos, determinou «que eram tidas como provisoriamente neutras as terras entre o Rio das Amazonas e o Oiapoque ou Vicente Pinzon»; e, ulteriormente Dom Pedro I e Luiz XIV celebraram um tratado de aliança, do qual a aprovação definitiva do mencionado ajuste de 1700 era uma das condições estipuladas.

Porém, acontecimentos importantes arrastaram Portugal a unir-se à Inglaterra, Áustria e Holanda contra Luiz XIV e Felipe V; e a França, serenada a guerra de sucessão ao trono da Espanha, cuidou de adquirir de Portugal o domínio do Araguari, sendo frustrado o seu desejo. Ousou a República Francesa enviar ao Rei de Portugal a proposta de 10 de agosto de 1797 relativa aos limites entre as duas guianas — francesa e lusitana, — os quais seriam fixados pelo rio, batizado pelos lusos com o nome de «*Calseone*» e pelos franceses com o de Vicente Pinzon que deságua no Oceano, acima do Cabo Norte, cêrca de dois e meio graus de latitude setentrional.

Em 1801 — quatro anos após a aludida proposta, foi concluído o Tratado de Badajoz; entretanto, a vinda da família real para o Brasil, modificou, inteiramente, o ambiente político, que tem de ser preparado para a solução de assuntos daquela espécie.

Para se vingar da fúria napoleônica, o Príncipe Regente mandou invadir a Guiana Francesa, cujo governador era Victor Hughues, mantendo-a até que teve de cumprir a

resolução do Congresso de Viena, que mandava restituí-la à França, já então libertada do gládio de Napoleão Bonaparte, e sob o cetro de Luiz XVIII. Seu dirigente, depois da sua incorporação ao Reino de Portugal, chamava-se João Severiano Maciel da Costa posteriormente Marquês de Queluz e que revelou grande capacidade administrativa naquele cargo.

Durante o período regencial, atreveu-se a França a ocupar, militarmente, o território sito entre o Oiapoque e o Amapá pequeno; e o administrador da Guiana Francesa — Laurent De Choisi — endereçou uma carta ao General Francisco José Sousa Soares de Andréa, distinguido, mais tarde, com o Baronato de Caçapava, que presidia a Província do Pará, verberando-lhe a conduta, em face do Tratado de Amiens, que assinalara os limites legais da Guiana na parte sul.

Não se conformou o Império Brasileiro com semelhante ocupação, protestando numa altiva nota diplomática, que surtiu efeito, pois, em 1840 abandonou o território controvertido o destacamento francês.

Veiga Cabral — o Cabralzinho — como era conhecido naquelas redondezas, proclamou, em 27 de dezembro de 1894, a independência daquela área. Irritou Chairvain, oriundo da Martinica e governador da Guiana Francesa, onde estava ancorado um navio da marinha francesa.

Lunier, comandando cento e vinte homens, atingiu a vila de Montenegro e prendeu o valente brasileiro; êste, com a bravura, que marca o brasileiro, não recusou a luta e matou o dito capitão Lunier.

Houve um combate, em que pereceram trinta e oito brasileiros e vinte e oito franceses; e, antes que aumentassem as dificuldades, recorreu-se ao arbitramento, ficando encarregado da defesa dos nossos direitos o general Dionísio Cerqueira e Stephen Pichon dos interesses da França. Porém, o govêrno deliberou incumbir o Barão do Rio Branco da espinhosa tarefa de pleitear, perante a Confederação Helvética os nossos lidos direitos; e outra rutilante vitória, êle a alcançaria no campo histórico-jurídico no dia 1º de dezembro de 1900 com a leitura da sentença arbitral em nosso favor, feita pelo Senhor Graffina, representante do Conselho Federal da Suíça.

Sua notável defesa estava enfeixada em quatro alentados volumes, acompanhados de um grosso atlas; e os seus arrazoados, que se acostavam em provas convincentes, concorreram para que fôssem conhecidos, como subordinados à constituição brasileira 260.000 quilômetros quadrados de território litigioso, durante cêrca de dois séculos. E a linha divisória entre o Brasil e a Guiana Francesa ficou determinada pelo talvegue do aludido Rio de Vicente Pinzon, que era chamado de Oiapoque pelos nossos estudiosos.

Walter House — o Presidente da Confederação Helvética — que julgou procedentes as alegações do nosso valoroso patrono, e Joaquim Caetano da Silva — o autor do notável livro — «*L'Oyapoc et l'Amazone*» — não podem ficar alongados do vulto inconfundível do benemérito brasileiro. Era natural, por consequência, que tamanho triunfo repercutisse, entusiásticamente, em todo o nosso Brasil, porque a vitória do Direito é daquelas que o tempo jamais deixa murchar.

Em todos os recantos da nação brasiliense o seu nome teve grandes aclamações; e o Congresso Nacional, apesar da grande crise econômico-financeira, deu-lhe compensações, pela Lei Federal nº 745, de 31 de dezembro de 1900, sancionada pelo Presidente Manuel Ferraz de Campos Sales e referendada pelo Embaixador Olinto Máximo de Magalhães, que era o nosso Chanceler, e que participara da Delegação, que trabalhara para a solução da causa confiada à honestidade e sabedoria do Presidente Grover Cleveland.

#### IV

### NA CHANCELARIA BRASILEIRA

**A**pós aquelas inescurecíveis vantagens para o nosso caro Brasil, que se utilizava do arbitramento para resolver contendas de indisfarçável gravidade, coube-lhe chefiar a nossa Legação em Berlim, onde adquiriu muitas simpatias. Sua transferência para o Quirinal já estava ajustada; mas, o convite, que lhe fez o Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, eleito para o quadriênio, que se iniciaria, em 15 de novembro de 1902, para gerir a Chancelaria Brasileira, não consentiu na supramencionada remoção.

Aqui desembarcou, em 1º de dezembro de 1902, sendo acolhido com merecidas homenagens oficiais e populares. Ia principiar-se outra fase da sua carreira política, que serviria para o engrandecer, no continente colombiano, tão intenso era o seu patriotismo.

Sua permanência no Palácio Itamarati, até 10 de fevereiro de 1912 — data do seu lamentável desaparecimento — contribuiu para lhe realçar os predicados de diplomata arguto e vigilante na defesa dos direitos dos pátrios rincões; e, destarte dirimiu, com inexcedível habilidade com os governantes do continente sul-americano, as questões que serão estudadas, nesse modesto trabalho, e que lhe valeram o

aprêço dentro e fora dos nossos lindes, sem que a transgressão dos princípios jurídicos se consumasse.

Ministro das Relações Exteriores, soube ser um administrador esclarecido, cuidando de restaurar o prestígio internacional do nosso Brasil e envidando os meios para fixar as raias da unigênita de Pedro Álvares Cabral, dada a sua situação topográfica; portanto, a recordação daqueles casos complicados, que a sua erudição deslindou, sem atrair animosidade, será a plena justificação da sua entrada na galeria dos exímios administradores.

#### A QUESTÃO DO ACRE

Estava agitando a opinião pública e reclamando uma solução honrosa; e, segundo depõe Euclides da Cunha, os encarregados de redigir o tratado de 1750 (de Madri) não possuíam seguras informações atinentes aos cálculos exatos para traçar as fronteiras luso-espanholas. Enquanto os ousados bandeirantes se internavam no território espanhol das Missões no Paraná e no Paraguai, alcançando o Mamoré, bondosos missionários (jesuítas e carmelitas), fixavam-se no Solimões e no Madeira. Francisco de Melo Palhêta viajou, em 1725, pelo Rio Caiari, trocando-lhe o nome pelo de Madeira, «por causa dos grandes troncos de árvores, que fluíam em suas águas e embaraçavam a passagem».

Parece que Manuel de Lima, seguido de alguns indígenas pardos e negros, atravessou o Guaporé, o Madeira e o Amazonas, atingindo Belém, em 1742; admite-se que o seu gesto foi imitado, em 1747, por João de Sousa Azevedo, que penetrou nos Rios Arinos, Tapajoz e Amazonas e desem-

barcou em Belém, regressando para a Capitania de Mato Grosso; aceitaram-se as pesquisas de William Chandieu e J. Wallis (botânico) nas regiões banhadas pelo rio Purus, nas quais começaram a aparecer bolivianos, depois da formação da Companhia do Amazonas, no correr do ano de 1852, pelo então Barão de Mauá.

Embora estivesse empenhado o Império Brasileiro numa guerra, que não provocou, pactuou com a Bolívia, em 27 de março de 1857, a linha divisória entre as duas nações, apoiando-se no *uti possidetis* a delimitação das extremas brasíliobolivianas, a qual passava pelo meio das Lagoas Negra, Cáceres, Mandioré, Guaíba e Uberaba.

Ficou, igualmente, assentado que aos brasileiros e bolivianos assistia o direito de navegar, livremente, nas águas pertencentes aos dois países; e Clóvis Beviláqua observava que «tal providência mostrava a tendência da nossa política internacional para colocar em pé de igualdade os direitos dos Estados vizinhos, em relação às águas das fronteiras». Diez de Medina entendeu de organizar, em 1895, um governo boliviano na região acreana; e, na gestão do austero Prudente de Moraes, era criada a alfândega de Porto Alonso, a título provisório; mas, o governo boliviano achou acertado arrendar o Acre ao *Bolivian Syndicate*. O Coronel Gregório Taumaturgo de Azevedo (falecido no posto de Marechal) não quis prosseguir na demarcação de limites e retornou ao Rio de Janeiro, a cujas autoridades superiores expôs as suas dúvidas respeitantes à nascente do Rio Javari. Surgiu um livro — «O Rio Acre» — da autoria do então Coronel Inocência Serzedelo Correia, que atingiria ao generalato e foi

meu distinto Professor de Economia Política. Não foi atendida a solicitação da Bolívia, feita ao digno Chanceler Brasileiro Dr. Olinto de Magalhães, no sentido do transporte no Rio Acre de reforços vindos do estrangeiro, porque, como explicou aquêlê illustre brasileiro, «sendo aquêlê rio um afluente do Rio Purus e não estando aprovado o Tratado de Comércio e Navegação entre o Brasil e a Bolívia não era possível conceder, por inoportuna, aquela licença». Vencendo, porém, imensa oposição de políticos prestigiosos, pôde o Barão do Rio Branco, em 17 de novembro de 1903, assinar o Tratado de Petrópolis; e representaram o Brasil o próprio Barão do Rio Branco e o Ministro Joaquim Francisco de Assis Brasil, e a Bolívia teve como representantes os diplomatas Fernando Guachalla e Claudio Pinilla. Obtinha o Brasil duzentos mil quilômetros quadrados, nos quais moravam brasileiros, mediante algumas compensações à Bolívia, como fôsem: a cessão de 2.296 quilômetros quadrados entre os Rios Madeira e Aluna, onde estavam domiciliados bolivianos; setecentos e vinte e três quilômetros quadrados na margem direita do Rio Paraguai, situados em terrenos alagados mais conhecidos por Baía Negra e uma parte da Lagoa de Cáceres, de Mandioré, de Uberaba, de Guaíba com as quais a Bolívia poderia comunicar-se com o Paraguai; o compromisso da construção de uma estrada de ferro em território brasileiro, unindo Santo Antônio do Madeira à Vila Bela e chegando à confluência do Beni-Mamoré e o pagamento de dois milhões de esterlinos em duas prestações».

Ficou apurado que, até 1909, o Território do Acre, deduzidos todos os gastos resultantes do Tratado de Petrópolis, havia dado ao Tesouro Nacional um lucro de vinte e

três mil contos, ou seja, vinte e três milhões de cruzeiros na moeda atual; e, aos seis de fevereiro de 1907, as chancelarias do Brasil e da Bolívia estabeleceram as instruções para serem efetuadas as necessárias demarcações.

Não sendo compreendido o seu pensamento, quando concluiu o Tratado de Petrópolis, não vacilou em abandonar o cargo; mas, o Presidente Rodrigues Alves não só lhe negou a demissão pedida, como lhe disse que renunciaria as funções presidenciais, caso teimasse em afastar-se d'êlê o modelar chanceler brasileiro, que, segundo afirmou o deputado Júlio Rocca Filho, no Congresso Argentino, «fêz o mapa definitivo do Brasil e resolveu problemas seculares, traçando a linha que, em vão, tentaram traçar Papas, Reis e Imperadores».

Legitimando a sua atitude naquele Tratado, dizia êlê: «Com sinceridade, afianço a V. Ex<sup>a</sup> que para mim vale mais esta obra em que tive a fortuna de colaborar sob o governo de V. Ex<sup>a</sup> do que as duas outras, julgadas com tanta bondade pelos nossos concidadãos e que pude levar a t'ermo, em condições, sem dúvida, muito mais favoráveis». Carlos de Laet, que, jamais praticou o cortejanismo, apreciou da seguinte forma o precitado Tratado: «Deverá, porém, ainda, acrescentar-se o trecho do Acre, tão maior do que tantos trechos europeus. Evitou-se no cerne da América do Sul a intromissão de uma *chartered company*... Até mesmo pelo lado financeiro nos foi vantajoso o Tratado de Petrópolis, porque em poucos anos nos ressarcia das despesas a que nos tinha obrigado... E, então, sim, tendo concluído a sua terceira campanha, Rio Branco podia morrer

seguro do veredicto da posteridade» (Revista Americana—Abril de 1913 — pág. 20).

Nunca se extinguirá a legião constituída pelos que sabem compreender e gabar as belas ações dos semelhantes.

#### LIMITES COM O PERU

O Tratado de Petrópolis não teve acolhida cordial na República do Peru; e o que haviam estabelecido, em 8 de julho de 1841, Duarte Ponte Ribeiro, encarregado dos negócios do Império do Brasil, e Manuel Ferreyros, Ministro das Relações Exteriores daquela nação, não logrou a anuência dos nossos administradores.

Em 23 de outubro de 1851, bem que estivesse preocupado o nosso Governo com as atitudes anticristãs de Manuel Oribe e Manuel Rosas, era assinada, em Lima, uma Convenção Especial de Comércio, Navegação e Limites, ratificada no Rio de Janeiro em 18 de outubro de 1852.

Bartolomé Herrera, Ministro interino das Relações Exteriores, e Duarte Ponte Ribeiro, então Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, foram os firmatários da aludida Convenção; entretanto, nada se fez, dadas as divergências no tocante à fixação dos limites, pois os peruanos queriam o território setentrional do Amazonas, desde Tabatinga até o Canal Avati-Paraná; passaria a pertencer-lhes a linha reta de Tabatinga, para a região do norte, até o Apaporis, dilatada de Tabatinga para a parte do sul, para que lhes coubesse todo o Rio Javari e uma parte da sua margem direita.

Desaceitou-as o diplomata brasileiro, fazendo-lhe sentir que não nos convinham outras fronteiras, que se não arri-massem no princípio do *uti possidetis*, efetivo ou real. Não nascia do capricho bastardo o nosso procedimento, alicerçado, aliás, na opinião de Dom André Bello, para quem «el *uti possidetis* á la época de la emancipacion de las colonias españolas era la posesion natural de España, lo que la España poseia real y efetivamente con cualquiera titulo ó sin titulo alguno, no lo que la España teria derecho de poser y no poseía».

Paz Soldan, na Geografia do Peru, que apareceu no correr do ano de 1863, entendeu de reclamar a «linha Javari-Madeira», a que aludira o Tratado de Santo Ildefonso, para servir-lhe de limite conosco: e, pelo seu reconhecimento, bateu-se Muriategui, comissário peruano na demarcação de limites, que teria a resposta no Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros do ano de 1864, assim concebida: «essa pretensão não podia deixar de surpreender o Governo Imperial, como inadmissível e contrária às próprias estipulações da Convenção».

Era Ministro dos Estrangeiros o Marquês de Abrantes (Miguel Calmon Du Pin e Almeida) — apreciado orador. Excelentes eram as nossas relações com o Peru; e José da Costa Azevedo — competente marinheiro — Ministro da Marinha no Gabinete Ouro Preto agraciado com o título de Barão do Ladário — e Dom Francisco Carrasco tiveram diversas conversas e iniciaram a exploração do Rio Javari, em que participaram Paz Soldan e Soares Pinto.

Houve, depois, a substituição dos comissários; e o Império do Brasil passou a ser representado pelo então Capitão

de Fragata Antônio Luiz Von Hoonholtz, mais tarde Almirante e Barão de Tefé; e o Peru teve como patronos Paz Soldan e Manuel Rainaud, ficando terminada a demarcação no ano de 1875.

Registraram-se, porém, alguns conflitos desagradáveis, em 1895, porque em alguns afluentes do Rio Juruá, surgiram peruanos para adquirir terrenos dos brasileiros nos quais abundava a (*hevea brasiliensis*) borracha e que cometeram atos colisivos aos brios nacionais.

Era destemida a gente brasileira, localizada no Alto Purus, no Juruá-Mirim e que descendia de cearenses, de paraibanos, de rio-grandenses do norte, que, para fugirem aos horrores da sêca, varavam as fabulosas regiões do Amazonas; por conseqüência, saberia reagir a quaisquer ameaças, conservando os palmos de terra, ganhos através de inúmeras remoras, que desanimariam os tibios. Pretenderam os peruanos o domínio administrativo no Purus; mas, José Ferreira de Araújo — Tenente-Coronel da Guarda Nacional e dono de um vasto seringal «*Liberdade*» — preparou a defesa militar da zona cobiçada pelos peruanos. Na mensagem ao Parlamento Nacional dizia o Presidente Rodrigues Alves, em maio de 1904: «não podemos tolerar que, durante o litígio levantado entre a Bolívia e o Peru e cujos fundamentos nos são de todos desconhecidos, venham autoridades peruanas governar populações brasileiras que viviam tranquilamente naquelas paragens». E o Barão do Rio Branco, ardoroso partidário do arbitramento, atendendo aos apelos do Governo do Peru, iniciou, em 8 de maio de 1904, as

combinações para fazer delir do nosso continente quaisquer contrariedades motivadas pelos limites do nosso país.

A exploração do Alto Purus foi confiada ao ilustrado Euclides da Cunha e a Pedro Bueñano; a do Alto Juruá ao conceituado General Belarmino de Mendonça e a Felipe Essinar, substituído por Numa Levi; e as atividades daquelas comissões constam dos relatórios elaborados pelo General Belarmino de Mendonça e Dr. Euclides da Cunha, oferecidos, respectivamente, aos altos poderes públicos, em 1907 e 1906, dignos de leitura atenta.

Funcionou, sob a orientação de Monsenhor Júlio Tonti, Arcebispo de Ancira e Núncio Apostólico junto ao nosso Governo, o Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano, do qual foram membros o deputado Gastão da Cunha e Larrabure Unáne, perante o qual foram discutidos assuntos de alta relevância; e daquelas assentadas resultou o Tratado de 8 de setembro de 1909 entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Peru, contendo as assinaturas do Barão do Rio Branco e do Senhor Hermann Velarde, representante, entre nós, do Peru, o qual aceitando o Tratado de Petrópolis, assegurou ao nosso querido País cêrca de 39.000 quilômetros quadrados. Conservamos os primitivos departamentos do Acre (três), o do Alto-Acre; mas, os dois outros (Alto-Purus e Alto-Juruá) perderam as regiões meridionais, nas quais moravam peruanos em maior quantidade.

Triunfara, mais uma vez, a sinceridade do egrégio chanceler brasileiro, que, possuído de sadio espírito americanista, sabia pugnar pelos nossos sagrados direitos, sem amesquinhar, contudo, os que litigavam conosco e que só

podem louvar a retilinea conduta dos que têm orientado o Palácio Itamarati.

Tornou-se inapelável a sentença prolatada por Leon Suarez na antiga Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1918: «O Brasil é o único país sul-americano que apresentava os caracteres de uma verdadeira e consciente tradição diplomática, através não só das mudanças de pessoas no governo, senão também dos regimes mesmos de governo».

Desfazendo acusações gratuitas, Clóvis Beviláqua assim se exprimiu: ... «o que se deu foi o resgate, mediante indenização, do título português ou brasileiro, que cedéramos à mesma Bolívia pelo tratado de 1867. Não nos apresentamos como cessionários ou sucessores da Bolívia: temos direito de que havíamos aberto mão, direito que reavemos pelo Tratado de Petrópolis. Este título voltou a nós com todo o vigor e extensão que tinha anteriormente. O Tratado de Petrópolis, verdadeira sentença anulatória de qualquer ato jurídico, repôs as coisas no estado anterior».

«É um estudo especial, que ainda está por fazer, o da nossa política externa e da ação da nossa diplomacia, principalmente na América. Seria a forma cabal e eloqüente de mostrar o que temos até hoje sido no convívio com tôdas as nações. Este estudo subiria de importância para nós na parte relativa às repúblicas platinas. É por ali que o império deu as melhores provas de uma abnegação, espírito de justiça, e grandeza moral dignos de um legitimo condutor de povos». Esse o depoimento do autorizado Rocha Pombo (*História do Brasil* — vol. IX).

Não estavam firmados os limites entre a Pátria de José Bonifácio, cujos serviços em prol da nossa emancipação não podem ser escurecidos e do imortal Simon Bolívar; e a pequena Veneza, que, por decisão de Carlos V, teve colonização germânica, fundaria a sua cidade de Caracas, depois da viagem de Pedro Álvares Cabral.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, ulteriormente Visconde de Sepetiba, quando Ministro dos Negócios Estrangeiros do gabinete conservador, formado em 23 de março de 1841, cogitou da regularização das nossas fronteiras; e o seu apêlo não caiu no olvido, tanto assim que Miguel Maria Lisboa, a quem seria conferido o título de Barão de Japurá, seguiu para a Venezuela, em 1842, com instruções especiais acerca da negociação de um tratado de limites. Não surtiram efeitos apreciáveis da sua atividade diplomática; e retornando àquela terra, em 1851, conseguiu com a sua habilidade o Tratado de 25 de novembro de 1852, o qual, pelas grandes agitações políticas, ali reinantes, não foi ratificado, dentro do prazo convencionado.

A fixação das novas fronteiras, em consequência do Tratado de 4 de maio de 1859, tornou-se de difícil execução, como se depreende da linguagem do Conselheiro Manuel Francisco Correia, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Gabinete Rio Branco: — «Não começaram ainda os trabalhos de demarcação de limites entre o Império e a República da Venezuela, apesar das constantes diligências que para este fim tem empregado o governo imperial desde 1861. A continuar a dificuldade que o governo daquela República



tem tido em nomear o seu comissário, ver-se-á obrigado o de Sua Majestade o Imperador, no interêsse das comunicações e dos estabelecimentos dos dois países, a mandar reconhecer por sua parte a linha divisória, assinalando os pontos principais, sem prejuízo, contudo, de quaisquer observações que sôbre a exatidão dêsse trabalho julgue conveniente fazer o Governo da República» (Relatório de 1872). Iniciou a demarcação o tenente-coronel Francisco Xavier Lopes de Araújo, em 1878, tendo sido feitos desenhos sôbre localidades e rios, que não agradaram ao governo venezuelano; e o laudo espanhol, proferido, em 1892, no dissídio entre a Colômbia e a Venezuela, tirou desta uma grande faixa, que alterou, sensivelmente, os seus limites conosco. Ficaram suspensos os trabalhos; mas, Manuel de Oliveira Lima, quando dignificava a nossa representação diplomática, em Caracas, assinou dois protocolos, em 1905, referentes à demarcação das fronteiras, baseados, em parte, no supracitado Tratado de 1859, com o Chanceler Ibarra, os quais seriam sancionados, em 6 de novembro de 1907, pelo Presidente Afonso Augusto Moreira Pena, que, à frente da nossa diplomacia, conservara o Barão do Rio Branco.

O Brasil ficou confinando com a Venezuela do seguinte modo: «a partir da margem esquerda do Rio Negro, defronte a Ilha de São José, nas vizinhanças da famosa Pedra do Cucuí, seguindo por uma linha geodésica até o salto Huá, no canal Maturucá, prosseguindo pela serra Cupi, elevações Iméri e Curupira, serra Tapirapécó, em demanda da serra Parima, para que fiquem para o nosso País tôdas as águas que correm para o Padaurú, Marari, Caboboris; e, pela serra

Parima, a fronteira atingirá a serra Paracaima, por onde segue até ao Roraima».

A República da Venezuela e o Brasil solucionaram uma antiga questão, em se verificando que a justiça não fôra amesquinhada naquele ajuste, por isso que os princípios cristãos se enraizaram nas nossas plagas e hão de continuar a presidir a política internacional; e, sem menoscabar qualquer nação continental, porquanto quero ver consolidada a paz mundial, para que se entreguem os homens às mais úteis atividades, não posso, todavia, deixar de realçar os sentimentos de solidariedade cristã, oferecidos ao mundo civilizado pelo nosso muito amado Brasil, quando a brutalidade de ousados pretendeu postergar as normas do Direito Internacional.

#### LIMITES COM A COLÔMBIA

O grande desejo do Visconde do Rio Branco — conspícuo estadista do segundo reinado — manifestado em 1856, de ver ajustados os limites da Nova-Granada — depois Colômbia — com o Brasil, seria cabalmente satisfeito pelo seu excelso sucessor na política brasileira, em 1908.

Despachado para Bogotá, o Conselheiro Joaquim Maria Nascentes de Azambuja (1812-1896) serviu-se dos seus predicados para obter do Presidente Granadino apoio às suas aspirações, concretizadas na Linha Nascentes Azambuja, cujos objetivos consistiam em ver extintas as desconfianças contra a nossa administração, que, embora, agindo com prudência, saberia ser enérgica.

Há, no Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entregue ao mordaz Barão de Cotegipe, preciosas informações respeitantes à ação benéfica do referido Conselheiro Nascentes Azambuja, em favor dos nossos direitos, provando a legitimidade do domínio dos portugueses e brasileiros «nas terras abrangidas pelo triângulo formado para o Oriente pelo Solimões e Avati-Paraná até a confluência dêste com o Japurá, e daí para o Ocidente pelo Japurá até a bôca do Apapóris e dêste ponto até Tabatinga por uma linha reta».

Pulverizou, igualmente, as asserções falsas da memória escrita por José Maria Quijano Otero, realçando os nossos direitos aos territórios adjacentes ao Javari e Putumayo, para os quais estavam arregalados os olhos dos colombianos. Aportava, em 1881, à nossa cidade, Próspero Pereira Gamba, agente diplomático da Colômbia, para entabular negociações atinentes aos limites entre o seu país e o nosso, não ocultando a sua ambição de marcar a sua fronteira, «pelo Rio Napo até ao Amazonas, prolongando-a por êste ao braço mais ocidental do Japurá e continuando daí até ao próprio Japurá, atravessando, o Lago Cumapi, no Cababuri, Serra Cupi, Pedra do Cucuí, margem esquerda do Rio Negro até a junção dêste com o Cassaquiare». Malogrou aquêlê projeto melindrante aos nossos brios. Mas, Enéas Martins, trocando a cadeira de deputado pelo cargo de Ministro-Presidente em Bogotá, pôde, dentro das normas traçadas pelo imperecível Barão do Rio Branco, celebrar o Tratado, que tomou o nome dos seus negociadores — Vasquez-Cobo-Martins, promulgado pelo Decreto n. 6.932, de 23 de abril de 1908.

Prevaleceu, mais uma vez, o princípio do «*uti possidetis*» contra o qual sempre se opusera aquela nação, para a qual deveriam ser observados os princípios dominantes no Tratado de Santo Ildefonso, o qual nunca lograra aprovação dos nossos políticos e também dos conhecedores do assunto. Sem violências, fraudes, indignidades, o nosso caro Brasil ia consolidando o seu território e restaurando a sua supremacia continental, enfraquecida por lutas desagradáveis; e a imprensa, o congresso nacional e a gente culta perceberam a grandeza da obra empreendida pelo exímio diplomata e cuidaram de ampará-lo com a sua desinteressada simpatia.

Ninguém dissentiria das palavras, pronunciadas pelo preclaro Conde de Afonso Celso, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, na sessão de 30 de janeiro de 1908: — «por haver engrandecido a grandeza do Brasil, era por isso um dos padrões de justo orgulho nacional». Também lhe eram ajustáveis os termos empregados por Luiz de Camões ao elogiar o «*Soberano Venturoso*», em cujo reinado Frei Henrique de Coimbra rezaria missa na manhã de 1º de maio de 1500, em terra firme brasileira,

..... cujo intento  
Foi sempre acrescentar a terra cara.»

#### LIMITES COM A GUIANA HOLANDESA

A deficiência da defesa da região do norte brasileiro, agravada pela incúria de alguns dominadores da antiga Ilha de Santa Cruz, entusiasmou diversos aventureiros, que, esperançados de rápido enriquecimento, a cobiçaram. Os fla-

mengos, então senhores de muitas embarcações, velejaram para o norte e chegaram a erguer fortificações no Rio Xingu e em Gurupá, onde viviam tribos de tupinambás.

A fundação da cidade de Nossa Senhora de Belém causou grandes animosidades entre os lusitanos e os neerlandeses, os quais se consideravam os régulos dos Fortes Nassau, Orange e Gurupá. Bento Manuel Parente foi quem se apoderou do Forte do Gurupá, do qual passou a ser comandante o Capitão Aranha de Vasconcelos.

Pedro Teixeira, acompanhado de cento e vinte soldados e mil e seiscentos índios, atacou o Forte Tonego, pertencente aos holandeses, que se renderam, em 18 de outubro de 1629, depois de um sangrento combate.

Jácomo Raimundo de Noronha, Capitão do Pará, investiu contra um estabelecimento dos ingleses, na Ilha de Tucujus, derrotando-os, após demorada luta.

Os lusos obtiveram o Forte de Camaú e os holandeses tiveram de abandonar outras posições; e basta essa resenha para se ver que não foram insignificantes os trabalhos dos portugueses e brasileiros, para não permitir que o nosso querido Brasil ficasse retalhado em quinhões, governados por crenças, línguas e leis diversas.

No correr do ano de 1852, Joaquim Caetano da Silva — abalizado historiador e atilado diplomata — teve algumas conversas com o Barão de Neyvelt, Ministro dos Estrangeiros do Reino da Holanda, dada a sua alta qualidade de representante do Império do Brasil naquela nação; mas a introdução da França, que se inculcou «possuidora duma faixa ao sul das Serras de Tumucumaque e Acaraí, a partir da

nascente do Araguari até ao Rio Branco, afluente do Rio Negro», embaraçou as negociações, que seriam renovadas, em 1896, pelo Conselheiro João Artur de Sousa Corrêa, reputado pelo Barão do Rio Branco, «o mais perfeito diplomata brasileiro, igual aos melhores de qualquer país». A Holanda não quis comprometer-se, pois precisava dirimir, primeiramente, com a França, os seus negócios; ademais, o falecimento do precitado João Artur de Sousa Corrêa foi outro entrave ao estudo, encetado, em boa hora, com o Barão de Golstein, Ministro da Holanda na Corte da Rainha Vitória.

Na sua mensagem de 3 de maio de 1905, o Presidente Rodrigues Alves assim se externava: «Não têm tido infelizmente o rápido andamento, que seria para desejar, as negociações entabuladas para o ajuste dos nossos limites com a Guiana Neerlandesa. O governo de Haia aguarda ainda as informações, que pediu às autoridades superiores dessa colônia, mas nutro a esperança, de que o assunto de tanto interesse para os dois países fique resolvido antes de terminados vossos trabalhos do corrente ano».

Depois de muitas palestras entre o nosso chanceler e o Ministro da Holanda, aqui residente, Sr. Frederic Palm, era concluído o Tratado de 5 de maio de 1906, no qual se determinou: «A fronteira entre os Estados Unidos do Brasil e a Colônia de Suriname é formada, a partir da fronteira francesa à britânica pela linha de divisas das águas entre a bacia do Amazonas, ao sul, e a bacia dos cursos d'água afluem para o norte, no Oceano Atlântico. Predominou o

*divortium aquarum*, registrado entre a bacia do famoso rio, conceituado pelo estro poético do Visconde de Araguaia:

*Baliza natural do norte avulta  
O das águas gigante caudaloso  
Que pela terra alarga-se vastíssimo;*

e os rios, que se dirigem para o norte, das nascentes do Correntine às do Maroni, pelas quais se escoo o comércio.

#### LIMITES COM A GUIANA INGLÊSA

Confiada ao saber e ao patriotismo de Joaquim Nabuco a defesa dos nossos direitos na contenda com a Inglaterra, bem que encaminhada com brilho, foi, grosseiramente, desprezada pelo Rei da Itália, de modo que o seu laudo sofreu violenta crítica de Nicolas de Politis e Lapradelle (*Révue de Droit Public*, XXII), «que o julgaram alongado das lições da justiça». Perdeu o nosso País uma imensa área, onde, por diferentes razões, era reconhecida a sua autoridade; mas, submeteu-se a uma injusta sentença, tão-sòmente para comprovar a sua obediência às decisões da justiça arbitral.

«Dessa forma o Brasil reclama apenas 5.150 quilômetros quadrados na bacia do Essequilo, ao passo que a Inglaterra reclama 20.050 na bacia do Amazonas. A pretensão brasileira para a margem ocidental do primeiro rio da bacia do Essequilo — o Rapuani — ao passo que a pretensão inglêsa atravessa, do norte, o primeiro grande rio da bacia amazonense, — o Maú — estende-se até ao segundo — o Cotingo — abrangendo assim nessa parte um território

de 13.700 quilômetros quadrados, além da fronteira natural. Torna-se, assim, a pretensão dos inglêses uma pretensão formal a territórios dentro da bacia do Amazonas» (trecho da defesa do nosso ilustrado patrocinador naquele pleito).

Não sòmente a posse do Rio Negro, fartamente comprovada com a memorável viagem de Pedro Teixeira e as benéficas missões, encabeçadas pelos jesuítas e carmelitas, bem como a antiguidade da posse e domínio do Rio Branco, mereceram do nosso zeloso defensor uma perfeita demonstração, que o servilismo do neto do usurpador dos bens pontifícios desconheceu.

O Rio Branco (*Quécuené*) como o denominavam os lusos — pela brancura das suas águas — que é um dos mais importantes tributários do Rio Negro, teve igrejas e freguesias construídas pelos portugueses, além do Forte de São Joaquim, edificado, em 1765, na foz do Rio Tacutu, confluente do Rio Uriquera.

Enviou o Governo Imperial, em 1839, um missionário para cristianizar os indígenas das tribos Manaus: mas, no ano imediato, os inglêses abalançaram-se a cantar, numa das margens daquele rio (Tacutu), um marco no qual estava gravada a seguinte inscrição — «*Rex Victoria.*»

A fronteira entre o Brasil e a Guiana, comunicou Joaquim Nabuco à nossa administração, ficou estabelecida pela linha, que, partindo do Monte Iokontipo, segue na direção de leste o divisor das águas até a sua confluência com o Tacutu até a sua nascente, fazendo aí junção com a linha de fronteira estabelecida pela declaração anexa ao tratado de arbitramento.

E, não obstante a dedicação de Joaquim Nabuco, à Inglaterra foi concedido o direito de ingressar na bacia do Amazonas pelos Rios Maú e Tacutu, obtendo ainda 19.630 quilômetros quadrados dos 32.200 quilômetros quadrados da zona contestada, permanecendo como brasileira, apenas, uma extensão de 13.570 quilômetros quadrados.

Impressionaram-se os autores de tão iníqua sentença com a popular fábula de Fedro — «*lupus et agnus*» — e não vacilaram em oprimir uma nação de menores recursos bélicos, acarneirando-se, todavia, ao império que vem guardando o cetro de Netuno.

#### TRATADO DA LAGOA-MIRIM

Não foi obra de imperialismo a intervenção do Rei Dom João VI na Província Cisplatina; destinou-se tal providência a evitar confusões, de que poderiam auferir proventos os mais astutos. Ao General Lecor, depois Barão da Laguna, foi confiada a ação diplomática, depois de haver agido no campo militar; e permitido lhe foi obter a incorporação da Banda Oriental ao Reino Português pelo Tratado de 30 de junho de 1821.

«*Trema o déspota do Brasil da nossa vingança: seu cetro tirânico será convertido em pó e a nossa cara Pátria verá brilhar em seu seio o laurel augusto duma glória imortal*» — esse era o linguajar de João Antônio Lavaleja, quando demandava Montevideu; mas, o Tratado de Paz, assinado, no Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1828, assegurou a independência da Província Cisplatina, que sempre encontrou,

nos gestores dos negócios públicos brasileiros, uma invulgar lealdade. Os óbices, gerados pelas campanhas políticas, que determinaram a Missão Saraiva a Montevideu não consentiram no encaminhamento da demarcação de limites, conforme os Tratados de 1851 e 1852 e o Acôrdo de 1853. O Chanceler da Paz, já bastante conceituado no mundo, preparou o Tratado entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Uruguai, modificando as fronteiras na Lagoa-Mirim e Rio Jaguarão, o qual seria assinado, no Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1909; e não resta dúvida concernente à generosidade daquele ato, que é um dos mais belos da nossa história diplomática, tão pouco conhecida dos que não querem estudar a nossa História.

O Tratado da Lagoa-Mirim foi qualificado por Clóvis Beviláqua «obra de afeto a serviço da justiça internacional»; e é a prova mais robusta da influência cristã na vida de um povo, o qual se não aproveita da força econômica, ou militar, para espezinhar direitos dos vizinhos, envolvendo-os, ao contrário, nos preceitos da fraternidade cristã. Se a Monarquia bragantina havia permitido, pelo decreto de 7 de dezembro de 1866, referendado pelo Conselheiro Manoel Pinto de Sousa Dantas, Ministro da Agricultura e Comércio do Gabinete, presidido pelo Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcelos, a livre navegação no curso brasileiro dos Rios Amazonas; Tocantins até Cametá; Tapajoz até Santarém; Madeira até Borba; Rio Negro até Manaus e do São Francisco até Penedo, por que motivo não conferir ao Uruguai idênticos favores na Lagoa-Mirim e no Rio Jaguarão?

«Pela primeira vez, escreveu Carvalho de Mendonça (Manoel Inácio) reputado juriconsulto, na vida dos povos

civilizados, proclamava a Monarquia do Brasil a livre navegação de rios exclusivamente nacionais, sôbre cujas águas não se projetava soberania alguma estranha»; por conseguinte, o procedimento do Barão do Rio Branco confirmava as honrosas tradições da nossa história diplomática, tão opulenta de úteis lições.

A nossa defesa não feriu aquêlo Tratado, uma vez que ficou expressamente proibido: «nenhuma das altas partes contratantes estabelecerá fortes ou baterias nas margens da Lagoa-Mirim, nas do Rio Jaguarão, ou em *qualquer das ilhas que lhes pertençam nessas águas*» (artigo 3º); e bem assim no artigo 9º — «salvo circunstâncias extraordinárias, de que darão aviso prévio uma à outra, as duas altas partes contratantes obrigam-se a não manter na Lagoa-Mirim e seus afluentes mais de três pequenas embarcações de guerra, ou armadas em guerra, devendo ser objeto de ajuste especial, o pôrto, armamento e guarnições das mesmas».

A Inglaterra cedeu, em 1863, à Grécia as Ilhas Jônicas; a França de Napoleão III entregou a Lombardia a Vitorio Emanuel, então Rei do Piemonte pelo Tratado de Zurique de 1859; a Sardenha transferiu à França Nice e Saóia em 1860; e, pelo Tratado de 15 de maio de 1852, o nosso País, que adquirira uma légua de terra um pouco além das águas da Lagoa-Mirim e do Rio Jaguarão, entregou, sem qualquer provento, e, amistosamente, êsse mesmo território ao povo uruguaio, que lho cedera, também amigavelmente e sem remuneração.

Em 1844 — ainda não era nascido o Barão do Rio Branco — o Conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro — pro-

fundo entendedor de coisas históricas e jurídicas — propunha ao Governo Imperial: «*Ainda que deva pertencer ao Brasil tôda a Lagoa-Mirim, contudo, à vista das possessões que hoje têm nas suas margens os orientais, será já impossível excluí-los da navegação daquela Lagoa da foz do Jaguarão para o Sul. Parece, pois, que a divisória deverá continuar desde a foz do Jaguarão pelo meio da Lagoa até defronte das nascentes do Chui, seguindo as águas dêste até o Oceano*».

Um militar distinto — General Soares de Andréa — Barão de Caçapava — sugeria, em 1847: «*Tomada uma qualquer vertente do Jaguarão mais a propósito da direção geral da fronteira, deve esta seguir a margem esquerda dessa vertente e a do Rio Jaguarão até entrar na Lagoa-Mirim e pelo meio dela, a igual distância de uma e de outra margem, até entrar na foz do arroio São Miguel*». «*Posso acrescentar, afirmou o inesquecível Barão do Rio Branco, que em maio de 1905, quando ao Dr. Carlos de Carvalho, então consultor-jurídico do ministério a meu cargo, manifestei a opinião de que devíamos não só conceder a liberdade de navegação, sempre solicitada pela República Oriental, mas também por ato nosso, espontâneo, desinteressado, devíamos modificar a linha de fronteiras na Lagoa-Mirim e Rio Jaguarão, achei-o de pleno acôrdo com essas idéias, que também encontraram, em dezembro do mesmo ano, o mais favorável acolhimento da parte do Presidente Rodrigues Alves*». Tão belos princípios eram advogados por brasileiros, cheios de serviços ao seu País, muito antes que se adunassem os juriconsultos, para formular as deliberações aceitas pelo Congresso de Paris, o qual, além de haver terminado a Guerra da Criméia,

adotou regras de imenso alcance no campo do Direito Internacional.

E a nossa adesão ao mencionado Congresso de Paris, verificada, em 18 de março de 1857 — Ministério Paraná e Ministro dos Negócios Estrangeiros — José Maria da Silva Paranhos — Visconde do Rio Branco em 1870, que substituíra Antônio Paulino Limpo de Abreu — Visconde de Abaeté — era perfeitamente compreensível, porquanto a novel diplomacia imperial era impelida por sólidos preceitos da solidariedade cristã, que, desrespeitada por ambiciosos, dá origem a inquietação geral. Se na nota de 31 de dezembro de 1851, lavrada pelo Conselheiro Paulino de Sousa (Visconde do Uruguai), se afirmava que «o direito exclusivo de navegar as águas da Lagoa-Mirim não tolhe o direito que o Brasil, por concessões especiais, admita, debaixo de certas condições e certos regulamentos policiais e fiscais, embarcações orientais fazerem comércio nos portos daquela Lagoa», o preclaro Barão do Rio Branco praticou um gesto de fidalguia incomparável, apondo, o seu nome, já glorioso, ao Tratado de 30 de outubro de 1909.

Assinados os Protocolos no Palácio Itamarati, perante pessoas de relêvo social, Rufino Dominguez, representante do Uruguai, e, visivelmente, emocionado, disse: «Mi Patria, el Uruguay, recordará siempre con reconocimiento el desprendimiento e amistad del Brasil».

#### PRATICADOR CONSCIENTE DO ARBITRAMENTO

Foi o Barão do Rio Branco um ardoroso paladino do arbitramento; e, embora datasse de 18 de maio de 1899 —

Presidência Campos Sales — Ministro das Relações Exteriores Olinto de Magalhães — coube ao abalizado chanceler cancelar a sua ratificação em 1906.

Delata a nossa tradição diplomática o aprêço que os dirigentes brasileiros sempre votaram ao arbitramento, bastando lembrar que três importantes pleitos, nascidos de controvérsias fronteiriças, foram dirimidos pelo arbitramento. Entregue ao Rei Leopoldo a solução do caso, provocado pelos oficiais de uma fragata inglesa — (*Forte*), o nosso procedimento não foi censurado, porque, concluía o laudo firmado pelo soberano belga, sobrinho da Rainha Vitória: «nous sommes d'avis que dans la manière dont les lois brésiliennes ont été appliquées aux-officiers anglais, il n'y a eu ni premeditation d'offense, ni offense envers la marine britannique».

Depois de dezembro de 1902 até 10 de fevereiro de 1912 — período em que os negócios diplomáticos ficaram sob a direção do projecto brasileiro — foram assinados vinte e nove (29) tratados de arbitramento, o que demonstra, cabalmente, a sua nobre preocupação de ver obedecido o dispositivo constitucional da magna lei de 1891, que poupa aos povos lustros de terríveis angústias.

É o arbitramento um recurso que, longe de melindrar a dignidade nacional, proclama o Direito, cujo império é reclamado; evita as guerras — «*verdadeiras pragas da humanidade*» — como as qualificou George Washington, porque ninguém pode desconhecer-lhes os funestos efeitos. Serve, igualmente, tão excelente providência para avigorar a concórdia internacional, porquanto a escolha dos árbitros, acompanhada da obrigação indeclinável, de acatar o laudo, é

uma verdadeira caução para o sossêgo mundial. Vulgarizado o arbitramento — e êsse inestimável serviço, êle o prestou, a sabendas — não se consumirão, a monte, ou à esconsa, os atentados contra a Moral e a Justiça, que exasperam os povos, atirando-os em prélios sangrentos, os quais não logram extinguir, nos vencidos, o ardor da desforra, e nos vencedores as espúrias manifestações do mandonismo: «*Si Minerve est sortie toute armée du cerveau du Jupiter, la déesse de la paix ne peut sortir, même désarmée du cerveau des conférences*» — escreveu um publicista francês; porém, o pacifismo, que se não identifica com o chauvinismo, tanto que é praticado, cristãmente, tem elementos para poupar vexames e desgostos às nações. Agredido na sua reputação internacional, por alguém que se lembrou de o incompatibilizar com os patrícios de Julio Rocca e de José Manuel Estrada, em lhe atribuindo um telegrama contendo planos sinistros, o preclaro brasileiro soube desmascarar o seu gratuito agressor, que lhe não perdoava o triunfo das Missões. A falsificação do «telegrama de Ems» produziu a guerra franco-prussiana de 1870, porquanto nunca exprimiu a verdade a frase de Napoleão III: «*l'empire, c'est la paix*»; mas efeito contrário dimanou da fraude do telegrama nº 9 — pois entre o Barão do Rio Branco e Roque Saenz-Peña se ajustou uma política cordial, que faria sumir-se do pensamento popular argentino quaisquer prevenções contra nós.

Campeão do arbitramento, como maneira honrosa de solver controvérsias e divergências entre os povos, para os quais a guerra tem de ser combatida, para que a tranqüillidade seja conservada e fortalecida, como nô-lo aconselha a moral cristã, o Barão do Rio Branco soube dar àquela dispo-

sição constitucional brasileira uma perfeita aplicação, que o sagrou um dos grandes benfeitores do continente, ao qual caberia, *pleno jure*, a concessão do Premio Nobel, pelas suas atividades em favor da paz. Para os epicuristas, não há melhor resposta aos esforços pela manutenção do arbitramento do que a passagem daquele grande vulto pelo Ministério, em que se notabilizaram, durante o segundo reinado, o Visconde do Rio Branco, o Barão de Cotegipe, o Marquês de Abrantes, o Visconde de Abaeté, o Conselheiro José Antônio Saraiva, o Visconde de Sinimbu, os Conselheiros Manuel Francisco Correia e Manuel Pinto de Sousa Dantas.

#### CRIAÇÃO DO CARDINALATO BRASILEIRO

Outro serviço de indiscutível alcance internacional, em consequência da nossa formação espiritual, foi, sem dúvida alguma, a criação do Cardinalato Brasileiro, pois não se podia compreender que os muitos milhões de católicos, espalhados pelas nossas plagas, não houvessem merecido da Santa Sé o barrete cardinalício para um dos seus laureados bispos, tão dignos daquela mercê como os dos seus pares de qualquer episcopado.

Começaram, no Gabinete Ouro Preto — o derradeiro do segundo reinado — as conversas com o Vaticano no sentido de ser conferida ao Arcebispo Primaz do Império do Brasil, Dom Antônio de Macedo Costa, considerado pelo Conselheiro Rui Barbosa «*o mais notável prelado brasileiro*» — a púrpura cardinalícia; entretanto, a mudança do regime político brasileiro não consentiu que continuassem aquêles trabalhos; ademais, o agnosticismo, observado nas leis e atos

governamentais, tornou-se um óbice, bem que fôsse inarrancável a religiosidade do povo brasileiro.

Reabriram-se as conversações na Presidência Campos Sales, cujo Ministro das Relações Exteriores, Dr. Olinto de Magalhães, escreveu diversas cartas ao Dr. José Augusto Ferreira da Costa, nosso Ministro na Santa Sé, insistindo sobre tão desejada distinção para o nosso País; e este avisou-se com o Santo Padre Leão XIII, de saudosa memória, e cuidou de obter as simpatias do Cardeal Mariano Tyndaro Rampolla, então Secretário do Estado.

Monsenhor Machi — Internúncio Apostólico no Rio de Janeiro, auxiliou os esforços do discreto Ministro Olinto de Magalhães; mas, não se desconhece quão demorada é a ação diplomática do Sumo Pontífice no respectivo a assuntos de certa monta, e, por isso somente no Pontificado do Papa Pio X — hoje canonizado — «bondade sobredourando as pompas pontificias» — o Barão do Rio Branco viu elevado ao alto cargo de Príncipe da Igreja Romana Dom Joaquim Arcoverde Cavalcanti de Albuquerque — Arcebispo da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro e sacerdote de inocultáveis virtudes cívicas e religiosas.

Imensa foi a alegria do povo brasileiro com a realização de tão justo anelo, desde que a nossa nacionalidade foi nutrida com o salutar leite cristão, que a tornou crente nas lições do Divino Crucificado e com as quais cresceu e impôs-se ao respeito do mundo civilizado pela nobreza dos seus gestos em momentos de paz e nos de lutas, geradas por torvas ambições, que o obrigaram a pelear, sem o esquecimento das regras da moral cristã.

Informa o Embaixador Raul do Rio Branco que o seu venerando Pai dizia de correntes e moentes: «*Não tenho tempo para ser católico praticante; mas desejo morrer como bom cristão; é preciso que se lembrem disso no momento supremo*». E o Embaixador Manuel de Oliveira Lima, que, nas suas «*Memórias*», tanto o maltratou, diz que o grande chanceler usava um têrço, à laia de amuleto contra os «*maus olhados*»; mas, um homem como o nosso pranteado chanceler não se nivelaria aos que fiam no fetichismo e emprestam qualidades magnificas a certos objetos.

Se era grande a sua admiração por Pasteur, não lhe era dado desconhecer a advertência do laureado cientista no tocante aos que vivem e morrem no ateísmo: «*... querem vegetar e... depois desaparecer como micróbios*»; não, êle, — «que não podia imaginar a mulher sem uma robusta fê cristã» — percebia claramente a insubstituível fôrça da religião do Divino Nazareno no avigoramento do caráter dos jovens de ambos os sexos, e não desconhecia que, sem o influxo do Cristianismo, o nosso País não se teria mantido unido, bem que não houvessem sido poucas as tentativas para a sua fragmentação.

#### PAN-AMERICANISTA CONVICTO

De feição visceralmente pan-americanista foi a obra executada pelo Barão do Rio Branco, desde que os seus designios outros não eram senão os de solidificar a concórdia do continente, entregue ao mundo pelo arrojado genovês, para cujas glórias concorreram eficazmente os Reis Católicos. José Bonifácio antecipou-se ao pensamento de James

Monroe, lembrando, em 1822: «A situação da América mostra a quantos tem ouvidos para ouvir e olhos para ver, que uma liga ofensiva e defensiva dos Estados Americanos se impõe para conservar a cada um dêles, ilesas a sua liberdade e a sua independência, ameaçadas pelas pretensões da Europa». Não estava ainda reconhecida a nossa independência por Portugal, quando o jovem império se apressava em acreditar José Silvestre Rebelo o seu representante em Washington; logo, a enérgica Nota Saraiva remetida ao Rei da Espanha, quando a sua frota espanhola bombardeou Valparaíso, era um corolário da politica internacional inaugurada por José Bonifácio, porque tal agressão era desaprovada, a torrentes, pelas nossas honestas tradições de respeito à integridade territorial de qualquer nação. Nosso correto comportamento foi o motivo da escolha do Império Brasileiro, para, ao lado da Rainha Vitória, do Presidente dos Estados Unidos, do Rei da Itália, do Presidente da Suíça, estudar a importante questão do Alabama — «*Le cas le plus considerable de l'arbitrage dans ce siècle, est sans contredit l'affaire de l'Alabama*» (René Foinet).

Foi nosso delegado naquele tribunal o Conselheiro Marcos Antônio de Araújo — Visconde de Itajubá — um dos grandes luzeiros da diplomacia brasileira.

O pan-americanismo foi, nas suas honradas mãos, um instrumento para beneficiar a América, estreitando-a na comunhão jurídica e espiritual, a fim de que, congregados pelos altos desejos de tranqüilidade, marchassem os povos americanos pelas estradas, nas quais as enganosas cintilações satânicas não causam ilusões aos viandantes. Para o ilustrado Professor Sá Viana, «o pan-americanismo devia ser o

concêrto das forças destinadas a desenvolver e a propagar, em proveito da humanidade, princípios novos que tiveram origem na América»; e, na verdade, o Barão do Rio Branco assim que se empossou na chancelaria brasileira, porfiou em cimentar a amizade dos povos do continente colombiano, dentro da qual lhe foi permitido apagar desconfianças e quebrar ciúmes, que os empreiteiros das rivalidades internacionais fomentam... para se opulentarem com a venda de armamentos, ou com custosas defesas em seus jornais.

Ninguém melhor do que êle se inteirou dos generosos anseios de José Bonifácio, de James Monroe, de Simon Bolívar; ninguém melhor do que êle soube vivificá-los com a constância do varão justo, que põe a sua Pátria acima de interesses pessoais.

Profunda era sua amizade ao berço natal de Grover Cleveland; por conseguinte, sempre preconizou uma íntima aproximação entre nós e os norte-americanos, visitados, em 1876, pelo magnânimo Dom Pedro II, que recebeu do Presidente Grant as maiores demonstrações de apreço. Não lhe eram desconhecidas as expressões de Tavares Bastos: «Sou um entusiasta frenético da Inglaterra, mas só compreendo bem a grandeza dêsse povo, quando contemplo a da República que ela fundou na América do Norte. Não basta que estudemos a Inglaterra: é preciso conhecer os Estados Unidos».

Proclamada a república brasileira, os Estados Unidos não somente a reconheceram, imediatamente, senão também enviaram uma frota para saudar o novo pavilhão brasileiro; e retribuindo tal gentileza o govêrno provisório brasileiro nomeou o Contra-Almirante Dom Carlos Baltazar da Sil-

veira, comandante de uma divisão naval, para pagar aquela cortesia e entregar ao Presidente Benjamin Harrison uma medalha de ouro e paládio em testemunho do agradecimento da nação brasileira.

Blaine — Ministro das Relações Exteriores — e Tracy — Titular da Pasta da Marinha — prodigalizaram ao correto Almirante as maiores provas de admiração, as quais culminaram com o convite do Presidente do Senado para que o culto Almirante participasse de discussões senatoriais, o que lhe não foi podido atender, pela exigüidade do tempo.

Os Estados Unidos, lembrava o Barão do Rio Branco, são o principal mercado para o nosso café. Ao seu govêrno devemos, sobretudo depois da visita feita a êsse país, em 1876, pelo Imperador Dom Pedro II, provas da mais cordial amizade, e devemos serviços valiosos, prestados em circunstância difíceis para nós. Tudo nos aconselha, portanto, a cultivar e estreitar cada vez mais essa amizade».

A cidade do Rio de Janeiro foi a sede da Terceira Conferência Pan-americana, merecendo, outrossim, a visita de Eliot Root — Ministro das Relações Exteriores da grande república norte-americana, por ocasião dos trabalhos da-quele certame de inocultável relevância para o continente; portanto, a criação da Embaixada Brasileira em Washington era uma providência perfeitamente compreensível, dada a nossa ininterrupta amizade com os pagos de Marshall e Jefferson, José Bonifácio recomendava a união americana como um meio de defesa «aos cerebrinos manejos da política européia», receoso de intervenções armadas; e o Barão do Rio Branco corporizou êste pensamento, estabelecendo uma confiança mútua neste feliz continente americano.

Nos escritos e atos de Simon Bolívar, advertiu certo publicista, nota-se a preocupação de libertar as colônias espanholas do jugo da metrópole, para que constituíssem estados independentes e se adunassem dentro do espirito da liberdade, apregoada pelos enciclopedistas; mas, na atuação do Barão do Rio Branco palpita uma politica medularmente pan-americana, para que a paz reinasse sempre nas Américas. Semeando, no solo americano, fecundado pelo sangue generoso de missionários e enaltecido pela bravura de heróis, que a pena de Carlyle poderia dignificar, idéias de paz, de respeito aos direitos de todos, de nivelamento internacional das nações, de grandes ou pequenos territórios, de fartas ou modestas possibilidades econômicas, de poderosos ou de insignificante aparelhamento bélico, êle patenteou a superioridade do seu programa pan-americana e não conheceu, igualmente, embaraços à sua plena consecução, pôsto que aparecessem, para o *denegrir*, bôcas peçonhentas.

## CONCLUSÃO

Li, algures, que, em 1784, um mancebo fôra alojado num quarto da Escola Militar de Paris, em cujas paredes se achavam escritos alguns pensamentos, que o fizeram refletir. tais como: «*le plus jour de la vie est celui d'une bataille*» (Vicomte de Tinteniac — bravo oficial da marinha francesa, morto nas mãos de um granadeiro republicano); «*la vie n'est qu'un long mensonge*» (Chevalier Adolphe Delmas — convencional e amigo de Barrás); «*tout finit sous ses six pieds*» (Comte de la Villette, convencional e prosador).

Segurou num lápis e desenhou a sua casa de Ajaccio, e, ao lado da ilha, em que nascera, esboçou outra, preferindo a sentença: «*tout finit sous six pieds*» — sem saber que estava traçando o futuro sombrio, que o aguardava; e é quase desnecessário escrever o nome do rapaz nessa narrativa, pois o que nasceu, na Córsega, morreria, em Santa Helena, desacompanhado das galas imperiais e dos derradeiros carinhos dos parentes e amigos. Teria razão o vencedor de Austerlitz? Para certos individuos, o sarcófago não é a condenação ao esquecimento: é, ao contrário, um brônzeo pedestal em que se alinham os seus atributos intelectuais e cívicos e a sua colaboração ao progresso nacional.

A inteligência, o caráter, a cultura, quando, juntos, caminham ao serviço do que é grandioso, resistem aos manejos

da conspiração do silêncio e avivam frêmitos entusiásticos nos que se não carnalizaram.

Tais individualidades não ficam abandonadas no sepulcro; não, seus feitos nunca fanarão e interessam a opinião pública, que, alimentada pelo sentimento de justiça, inicia o exame sereno daquelas vidas para o julgamento definitivo.

O Barão do Rio Branco foi um administrador completo e é uma glória autêntica da História do Brasil.

Passarão os séculos, mas a sua inconfundível figura nunca deixará de ser admirada, porquanto a sua existência pode ser definida como um belo compêndio de educação cívica, cujo manuseio se preconiza aos que sentirem arder-lhe no coração um grande amor ao Brasil. Se o espartano se identificava tanto com as leis nacionais, de cujo respeito promanou o sacrifício das Termópilas; se o devotamento à república, edificada nos antigos domínios da «*infelix Dido*», acendeu, em Aníbal, aquela valentia com que desbaratou as legiões romanas em Trébia; Trasímeno; Tesvino; Canas; o senso de brasilidade do Barão do Rio Branco fê-lo desdobrar as suas atividades em prol da conciliação completa do povo americano, começando por imprimir à política exterior brasileira uma feição visceralmente pan-americanista, da qual estavam afastados os projetos guerreiros, que acarretam inquietações.

«*Il a fallu trois cents ans pour que l'Angleterre commençant a entendre ces deux mots que le monde entier lui crie à l'oreille: William Shakespeare*», mas, êsse brado dolorido de Victor Hugo não poderá ser repetido em relação ao filho ilustre do emérito organizador do gabinete de 7 de março de 1871, do qual sairia a lei, que, contrariando os prin-

cípios do Direito Romano (*partus sequitur ventrem*), proibiu o nascimento de escravos no império brasileiro: «é a chamada lei de proteção ao berço escravo». As grandes vidas, como a do Barão do Rio Branco, valem por uma reconstrução do passado, no qual os adolescentes podem fazer uma idéia do progresso dos rincões pátrios; e foi, precisamente, porque sabia calibrar a valia imensa das biografias no preparo moral dos meninos que o vigoroso estilista romano, na vida de Agrícola — seu sogro e amigo, pontificou: «*clarorum virorum facta moresque tradere antiquitus usitatum ne nostris quidem temporibus*» — e, «em todos os tempos, necessário transmitir à posteridade as ações e os costumes dos varões ilustres».

Seu falecimento, ocorrido, em 10 de fevereiro de 1912, consternou profundamente a população brasiliense; e não foi positivamente, derramado o jornalista Constâncio Alves ao escrever no «*Jornal do Comércio*»: «o passamento do Barão do Rio Branco era a mais pungente dor com que a alma de um povo já chorou a morte de um homem». Ele realizou o pensamento de um britânico: «o homem é a chave da História», isto é, o seu procedimento dá-lhe entrada no panteão universal.